

# Avaliação das Condições de Ensino/ACE do INEP reflexões sobre procedimentos e contribuições das Comissões<sup>1</sup>

STELA M. MENEGHEL\*

JÚLIO C. G. BERTOLIN\*\*

\* Doutora em Políticas Educacionais pela Unicamp; Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da FURB. E.mail: stmeneg@zaz.com.br.

\*\* Doutorando em Educação na UFRGS; Professor da Universidade de Passo Fundo/UPF. E.mail: julio@upf.br.

Recebido em 10/08/03

Aprovação: 10 de março de 2004

**INEP's Evaluation of Teaching Conditions: a Discussion of Procedures and Contributions by the Evaluation Commissions.**

**Abstract:** According to LDB/1996, it is the Union's duty to evaluate and supervise higher education programs. The purpose of this text is to discuss the evaluation mechanisms used to evaluate undergraduate programs: INEP's evaluation of teaching conditions (ACE). ACE is an evaluation procedure used for periodically accrediting undergraduate programs – a requirement for issuing diplomas. The analysis here presented was based on documents produced by INEP, reports produced by ACE's commissions, besides interviews with INEP's specialists, and with members of commissions of various fields of knowledge. Initially the text presents some information about the history and objectives of ACE, followed by a discussion of the criteria used for screening and training evaluators, the Commission's procedures (evaluation instruments, on site evaluations, reports, etc.), concluding with the evaluation of ACE's contribution and limitations.

**Key words:** Evaluation of teaching conditions (ACE); Undergraduate Program Evaluation; Higher Education.

**Resumo:** Nos termos da LDB/1996, compete à União exercer atribuições relativas à avaliação e supervisão de cursos de Educação Superior. Este texto objetiva fazer uma reflexão sobre um dos mecanismos de avaliação de cursos de graduação implementados para atender a este dispositivo legal: a Avaliação das Condições de Ensino/ACE, do INEP. A Avaliação das Condições de Ensino/ACE é um procedimento de avaliação realizado periodicamente, utilizado para o reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, sendo uma medida necessária para a emissão de diplomas. Para realização da análise aqui apresentada, foram tomados como objeto documentos produzidos pelo INEP, relatórios elaborados por Comissões de ACE, além de entrevistas com especialistas do INEP e com membros de Comissões de diversas áreas. Inicialmente, o texto apresenta um breve histórico da criação e dos objetivos da ACE; a seguir, descreve os critérios de seleção e o treinamento de avaliadores e procedimentos das Comissões (instrumentos utilizados, realização de visitas, elaboração de relatórios). Finalizando, faz uma apreciação geral sobre a avaliação resultante da ACE, destacando suas contribuições e limitações.

**Palavras-Chave:** Avaliação das Condições de Ensino/ACE; Avaliação de Cursos de Graduação; Educação Superior.

<sup>1</sup> Texto elaborado em agosto de 2003, a pedido da Presidência da Comissão Especial de Avaliação/CEA - instituída pelo MEC/SEsu em abril do mesmo ano.

## Introdução

A discussão sobre a necessidade de instrumentos e mecanismos de avaliação do funcionamento dos cursos de graduação no Brasil remonta a meados de 1980. A partir de então, houve uma série de debates, envolvendo a esfera governamental, os diversos segmentos da comunidade acadêmica, além de entidades da sociedade civil, em torno das concepções e objetivos das propostas de avaliação da Educação Superior que se configuravam – tanto de cursos quanto de instituições.

Após algumas experiências individuais (de instituições como a UnB, a UFMG e a Unicamp) e da implementação de um programa com este objetivo (o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras/PAIUB, criado em 1993), o Governo Federal passou a empreender ações que configuraram uma política de avaliação e supervisão dos cursos de Educação Superior. Os procedimentos adotados têm fundamento legal na LDB/1996, Artigo IX, que arrola como atribuições da União: “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do Sistema Federal de Ensino Superior”.

Este texto tem por objetivo analisar e fazer reflexões sobre as contribuições trazidas por um dos mecanismos de avaliação implementados pelo MEC para atender a este dispositivo legal: a Avaliação das Condições de Ensino/ACE, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/INEP. A Avaliação das Condições de Ensino, ao lado do Exame Nacional de Cursos (ENC, conhecido como “Provão”), do Censo da Educação Superior e da Avaliação Institucional, compõe a base do que seria o sistema de Avaliação da Educação Superior do país. Consiste de um procedimento de avaliação, realizado periodicamente, para fins de reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, sendo uma medida necessária para a emissão de diplomas.

Para a realização da ACE, as instituições preenchem, inicialmente, um formulário eletrônico, que possibilita a coleta de informações em três grandes dimensões: qualidade do corpo docente, organização didático-pedagógica e instalações físicas, com ênfase na biblioteca. O formulário possibilita uma análise prévia, pelos avaliadores, da situação dos cursos. Após esta etapa, os avaliadores fazem uma verificação *in loco*, através de visita previamente agendada com a IES. O processo de seleção dos avaliadores, feito a partir de um cadastro permanente disponível no *site* do INEP, observa o currículo profissional, a titulação dos candidatos e a atuação destes em um programa de capacitação oferecido pelo próprio INEP. Os selecionados passam a fazer parte de um banco de dados e são acionados de acordo com as necessidades do cronograma de avaliações.

Desde que a ACE foi instituída, em abril de 2002, as Comissões de Avaliadores do INEP realizaram, até agosto de 2003, 1.334 visitas e relatórios – todos,

posteriormente, analisados pelo INEP e pela SESu<sup>2</sup>. Cabe destacar que os relatórios produzidos são, segundo a legislação, elementos fundamentais para o credenciamento e credenciamento de cursos das IES, junto com os resultados do ENC.

Para a realização deste estudo, foram tomados como base de análise as seguintes fontes de informação:

- documentos e relatórios elaborados pelo INEP;
- análise dos instrumentos, bem como dos relatórios descritivo-analíticos elaborados por membros das Comissões de Avaliadores do INEP;
- entrevista com funcionários do INEP que participam de todo o processo de ACE;
- entrevistas com integrantes de equipes da ACE à Comissão Especial de Avaliação/ CEA;
- estudos elaborados por entidades sobre a ACE (em especial, do Observatório Cândido Mendes e do Conselho Nacional de Saúde).

De forma sintetizada, o texto apresenta um breve histórico da criação e dos objetivos da ACE; a descrição dos procedimentos adotados para a sua realização, tais como conceitos, instrumentos, critérios de seleção e treinamento dos avaliadores, visitas *in loco* e relatórios. Finaliza com uma apreciação quanto às contribuições da ACE para a avaliação de cursos da Educação Superior.

## 1. Criação e Objetivos da Avaliação das Condições de Ensino (ACE)

Havia no âmbito da Secretaria de Educação Superior/SESu, desde 1998, Comissões de avaliadores ocupadas da Avaliação das Condições de Oferta de Cursos/ACO. Mas, a partir de 2001, com o Decreto n.º.3860, de 09 de julho de 2001, as atribuições da avaliação com vistas ao reconhecimento e renovação de reconhecimento realizadas pela SESu foram transferidas para o INEP, resultando em diversas modificações no sistema e nos instrumentos de avaliação. E, em meio a estas mudanças, foi criada a Avaliação das Condições de Ensino/ACE<sup>3</sup>.

2 A divulgação dos relatórios analisados pode ser encontrada na página do INEP: <http://www.INEP.gov.br/superior/condicoesdeensino/default.asp>.

3 O Decreto n.º.3860, de 09 de julho de 2001, dispõe sobre a avaliação de cursos e instituições de Ensino Superior. O Capítulo IV, Artigo 16, indica que o MEC coordenará a avaliação de cursos, programas e instituições, em cooperação com os sistemas estaduais. O Artigo 17 delega ao INEP a organização e execução da avaliação de cursos e instituições, compreendendo: (i) a avaliação de indicadores de desempenho; (ii) a avaliação institucional do desempenho individual das instituições; (iii) a avaliação dos cursos mediante análise dos resultados do Exame Nacional de Cursos e das Condições de Oferta. O mesmo artigo determina que as avaliações realizadas pelo INEP subsidiarão os processos de credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores. As avaliações teriam validade por prazos limitados, devendo ser renovadas periodicamente conforme o resultado.

Com a criação da ACE, houve a tentativa de suprimir algumas das principais críticas feitas ao trabalho realizado pelas Comissões de ACO: (i) falta de padronização de critérios e procedimentos de avaliação (cada curso utilizava seu próprio instrumento e peso no processo); (ii) percepção sobre as condições de funcionamento do curso isolada da inserção institucional (corpo docente e instalações físicas, por exemplo, não eram vistos como relativos à instituição, mas sim como de cursos específicos). A criação da ACE também ocasionou mudanças quanto ao número de itens avaliados e à lógica de atribuição de pesos utilizados pela ACO. Nesta última, os conceitos eram emitidos a partir da atribuição de pesos aos itens avaliados (não existiam as *categorias de análise* e os *indicadores* da ACE)

A ACE foi criada pela Portaria do MEC nº. 990, de 02 de abril de 2002, que estabeleceu as diretrizes para a organização e execução da avaliação das Instituições de Educação Superior (doravante IES) e das condições de ensino de graduação. O Artigo 1, parágrafo 1, determinou ao INEP a avaliação para fins de credenciamento e reconhecimento de IES e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação; o parágrafo 2 instituiu uma avaliação periódica de todos os cursos com mais de dois anos de funcionamento, nas áreas que participavam do Exame Nacional de Cursos (ENC). Esta Portaria, nos parágrafos seguintes, determina as atribuições dos avaliadores, os procedimentos e critérios a serem utilizados nas avaliações, entre outros tópicos que deram as diretrizes de funcionamento da ACE (inclusive as atribuições do INEP).

Com relação à avaliação para reconhecimento (diferente de credenciamento) e renovação de reconhecimento dos cursos, os pedidos devem ser encaminhados à SESu pelas IES, via abertura de processo eletrônico através do sistema informatizado Sapiens (acessado através do *site* do MEC). A periodicidade desta avaliação, que implica visita de Comissões de Avaliação das Condições de Ensino às instituições, está prevista para quatro anos havendo, quando preciso, avaliações pontuais para atender às exigências que se mostrarem necessárias. Está previsto, portanto, que o INEP, por ocasião do reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, disponibilize à SESu os relatórios resultantes da ACE e da avaliação periódica (cabe destacar, porém, que a avaliação periódica não está contemplada pelo Sapiens).

Para proceder à avaliação, a ACE utiliza instrumentos que possibilitam avaliar: a) a organização didático-pedagógica dos cursos; b) o corpo docente, considerando principalmente a titulação, a experiência profissional, a estrutura da carreira, a jornada de trabalho e as condições de trabalho; c) a adequação das instalações físicas gerais e específicas, tais como laboratórios e outros ambientes e equipamentos integrados ao desenvolvimento do curso; e d) a biblioteca, com atenção especial para o acervo especializado, inclusive o eletrônico, para as con-

dições de acesso às redes de comunicação e para os sistemas de informação, regime de funcionamento e modernização dos meios de atendimento.

Vale observar que outras visitas de Comissões de Especialistas são realizadas às IES no âmbito do MEC, com outros fins: pela SESu, para autorização de criação de curso de graduação (bacharelados e licenciaturas) e credenciamento de instituição; pelo INEP, para credenciamento das instituições (inclusive nos casos de transformação de instituições/faculdades isoladas em centros universitários ou Universidades); pela SEMTEC, para autorização de criação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia e credenciamento de centros tecnológicos.

## 2. Procedimentos para a Realização da ACE

Os procedimentos desenvolvidos para a realização da Avaliação das Condições de Ensino, envolvem:

- a Coordenação Executiva do INEP organiza, por curso, as Comissões de Avaliação *in loco*;
- a Coordenação Executiva executa o Fluxo de Processos de Avaliação;
- a IES do curso a ser avaliado é comunicada, pelo INEP, sobre a avaliação;
- a IES faz o pagamento ao INEP;
- o INEP disponibiliza a senha para acesso ao Formulário Eletrônico;
- a IES (curso a ser avaliado) preenche o Formulário Eletrônico (prazo de 30 dias);
- os membros das Comissões de Avaliação *in loco* recebem uma senha eletrônica para acesso, estudo e análise dos dados do Formulário Eletrônico preenchido pela IES, dos Relatórios do Provão, dos Relatórios das Condições de Oferta e do Censo da Educação Superior;
- os avaliadores realizam a visita *in loco* e elaboram os relatórios com o resultado da avaliação.

### 2.1 Aspectos e Conceitos Avaliados e Instrumentos Utilizados na ACE

Segundo o Relatório de Implementação da Avaliação das Condições de Ensino (INEP, 2002), os procedimentos adotados por ocasião da implementação da ACE objetivam obter instrumentos capazes de captar “a realidade objetiva e subjetiva das condições de ensino dos cursos de graduação”. A elaboração dos instrumentos de avaliação envolveu, no início, a definição de critérios gerais e, posteriormente, a definição de critérios específicos de cada área, com base em diag-

nóstico dos trabalhos anteriormente elaborados pelas Comissões de Especialistas da SESu que realizavam a ACO. Foram realizadas diversas reuniões, inclusive com alguns representantes das referidas Comissões, para enriquecer e sistematizar a proposta, bem como para discutir uma forma de padronização, considerando os dados já existentes advindos do Cadastro e do Censo da Educação Superior, do Exame Nacional de Cursos/ENC e da Avaliação das Condições de Oferta. O Manual Geral de Avaliação, bem como os manuais específicos (construídos juntamente com as Comissões por área de conhecimento<sup>4</sup>), foram elaborados contando com a participação das Comissões de Curso do ENC, cujas atribuições foram ampliadas. Para os cursos que ainda não haviam participado do ENC, foram criadas Comissões Extraordinárias, por Portarias do Ministro de Estado da Educação<sup>5</sup>.

Os princípios e normas estabelecidos para a realização da ACE estão descritos no “Manual Geral de Avaliação das Condições de Ensino”, que contempla aspectos comuns a todos os cursos, sendo a base para construção dos manuais específicos (até dezembro de 2002, foram elaborados 85 destes manuais). O Manual Geral é dividido em três grandes dimensões sobre as quais está focada a avaliação: (i) organização didático-pedagógica; (ii) corpo docente; (iii) instalações. Segundo o INEP (2002), as informações consideradas pertinentes para a avaliação das condições de ensino dos cursos estão organizadas nos seguintes níveis hierárquicos:

- *Dimensões* da Avaliação - agregam os dados e informações do curso em três níveis amplos, que compreendem: (i) organização didático-pedagógica; (ii) corpo docente; (iii) instalações.
- *Categorias de Análise* – desdobramentos das Dimensões, são organizadas em três níveis, de acordo com as características consideradas mais pertinentes em função do processo de avaliação.
- *Indicadores* – desdobramentos das categorias de análise, também são organizados em função da sua “proximidade e interdependência”.
- *Aspectos a serem avaliados* - cada indicador está relacionado a um conjunto de aspectos que, ao serem avaliados, irão compor um conceito. A dimensão Organização Didático-pedagógica tem, por exemplo, como categorias de análise: Administração Acadêmica, Projeto do Curso e Atividade

4 Para agrupar todos os cursos e respectivas habilitações e, ainda, para adequar a classificação das áreas de conhecimento às regras internacionais, o INEP adotou uma tabela utilizada pela EUROSTAT, UNESCO/ OCDE.

5 As Comissões também tiveram, por atribuição, colaborar na definição de aspectos específicos do processo de avaliação *in loco* das condições dos cursos da área a que pertenciam, de modo a informar e acordar atividades a serem desenvolvidas no processo avaliação, fazer ajustes/complementação do Manual de Avaliação, preparar o processo de capacitação dos avaliadores e discutir e colher subsídios para as normas de conduta e para o “Roteiro de Avaliação *in loco*”. Cabe destacar que o modelo de avaliação implementado passou, além de um processo de discussão e negociação com especialistas da área, por uma apresentação e apreciação do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior.

des Acadêmicas articuladas ao ensino de graduação. A categoria de análise Projeto do Curso tem, por indicadores, Concepção do Curso, Currículo e Sistema de Avaliação. Por fim, o indicador Concepção do Curso contempla como aspectos a serem avaliados: Objetivos do Curso e Perfil do Egresso.

Cada um destes aspectos recebe um conceito dos avaliadores. Dependendo das suas características, a avaliação compreenderá os seguintes conceitos: *Muito fraco*, *Fraco*, *Regular*, *Bom* ou *Muito bom*. Às categorias de análise, aos indicadores e aos aspectos a serem avaliados são atribuídos pesos (em *números inteiros*, entre *zero* e *cem* e que, no seu total, deverá ser igual a *cem*), conforme especificado nas tabelas do manual de cada curso. Os conceitos de todos os aspectos, indicadores e categorias de análise são considerados na análise de resultados, ponderados pelos seus respectivos pesos.

O conceito de cada indicador é gerado a partir do conjunto de conceitos e pesos atribuídos aos aspectos que o constituem. O mesmo procedimento ocorre em relação à atribuição dos conceitos das categorias de análise e das dimensões da avaliação. Ao final de cada categoria de análise, os avaliadores emitem um parecer, resultante da avaliação global da categoria. A comparação desse parecer com o conceito gerado permite, aos avaliadores, refletir sobre a aplicação dos critérios para cada aspecto avaliado e, se necessário, retornar aos aspectos para nova avaliação ou, ainda, fazer os ajustes necessários para a atribuição do conceito global da respectiva dimensão.

Os aspectos a serem avaliados possuem papel importante no conceito de cada indicador. Segundo o Relatório de Implementação da ACE (INEP, 2002), será “a atuação dos avaliadores, procurando o equilíbrio entre as informações recebidas e as conclusões sobre o que observaram ao longo da verificação *in loco*, que dará sentido ao processo avaliativo do curso” (Grifo nosso). O resultado final da avaliação aparece, para cada Dimensão, como CI – condições insuficientes, CR – condições regulares, CB – condições boas ou CMB – condições muito boas.

Como já apontado, a criação da ACE ocasionou mudanças quanto ao número de itens avaliados e à lógica de atribuição de pesos utilizados pela ACO. Nesta, os conceitos eram emitidos a partir da atribuição de pesos aos itens avaliados e não existiam as ‘categorias de análise’ e os ‘indicadores’. Mas a introdução destes, segundo Santos et alli (2003), tornou pouco inteligível o peso efetivo dos conceitos finais, gerando nos próprios avaliadores “certa incompreensão sobre o instrumento e suas contribuições para os processos de ensino-aprendizagem”.

Os formulários eletrônicos preenchidos pelas IES avaliadas, para fins da ACE, ficam armazenados no banco de dados utilizado pelo *sistema informatizado*

*SIEDSup* (Sistema Integrado de Informações da Educação Superior) do INEP, que controla informações do Censo da Educação Superior, do cadastro das IES e da Avaliação Institucional. Dados já coletados sobre os docentes através do Exame Nacional de Cursos podem ser incorporados ao cadastro do sistema, cabendo às IES conferi-los, ratificando-os ou retificando-os. O sistema *SIEDSup* é acessado via rede Internet tanto pelas IES como pelos avaliadores, por meio de senha expedida pelo INEP. Este sistema permite, ainda, acesso a dados sobre o curso e a IES já existentes na base do INEP: Cadastro da Mantenedora, Cadastro da IES, Cadastro do Curso/Habilitações, Dados Censitários da IES, Dados Censitários do Curso/Habilitações e, quando for o caso, resultados do ENC e do questionário-pesquisa respondido pelos alunos que se submeteram ao ENC.

## 2.2 Critérios de Seleção e Treinamento de Avaliadores

Para a constituição das Comissões de Avaliação *in loco*, foi criado um Cadastro, instituído pela Portaria INEP nº 06 de janeiro de 2002, disponibilizado para a comunidade acadêmica através da Internet. A portaria determina que a designação de profissionais para participar dos processos de avaliação das IES deve ocorrer a partir de um cadastro de avaliadores *ad hoc*, cujas exigências mínimas são: (i) mínimo de 05 anos de experiência em docência e/ou administração na Educação Superior; (ii) Título de Doutor, Mestre ou Especialista, ou ainda comprovada contribuição profissional na área, com reconhecimento do meio acadêmico; (iii) disponibilidade para participar do processo de capacitação feito pelo INEP, e para participar de até 8 avaliações por ano<sup>6</sup>.

Após preenchidas, as fichas cadastrais são submetidas às Comissões de cada área/curso, para proceder à análise. As Comissões atribuem notas a partir das quais o INEP convida os candidatos a avaliadores a participarem do processo de capacitação.

O processo de seleção de avaliadores leva em conta o currículo do profissional, a titulação dos candidatos e sua atuação no programa de capacitação. Os professores cadastrados recebem notas de 1 a 5 relativas a dois critérios: (i) técnico – consiste na análise do currículo; (ii) pessoal – consiste em uma apreciação do candidato com base no conhecimento prévio que a Comissão de Área tem a respeito do mesmo. Deste modo, no extremo, um docente altamente qualificado pode ter nota máxima de currículo, mas ficar com zero no outro item se não houver, na Comissão de Área que analisa os currículos, alguém que o conheça. Esta sistemática de pontuação/seleção, segundo o INEP, não tem sido foco de

---

6 A Portaria do INEP nº.22, de 09 de abril de 2002, dispõe sobre as atribuições dos avaliadores e do INEP quanto à participação dos avaliadores nos processos de capacitação, sobre a constituição das Comissões de ACE e sobre custos e remuneração dos referidos processos.

questionamento ou objeto de estudo para revisão pelos professores da Comissão de Área.

Os avaliadores recebem, quando selecionados a participar do programa de capacitação, um guia com orientações de conduta, além de um roteiro para o desenvolvimento do trabalho a executar.

A constituição das Comissões de Avaliação *in loco*, em síntese, adota a seguinte sistemática:

- o sistema elimina, automaticamente, os que não se enquadram nas condições mínimas previstas na Portaria;
- o INEP encaminha as fichas para as respectivas Comissões de Avaliação de Cursos, que atribuem notas de 1 a 5 aos candidatos a avaliadores;
- a Coordenação Executiva do INEP faz a média e classificação dos candidatos a avaliadores;
- os candidatos são ordenados pelas melhores médias e convidados a participar da capacitação pela ordem, até o limite das vagas;
- os avaliadores selecionados fazem a capacitação promovida pelo INEP.

Segundo o INEP (2002), o curso de capacitação tem por objetivo geral promover a capacitação dos avaliadores selecionados, com vistas à harmonização de procedimentos para realizar a verificação *in loco* nos cursos de graduação<sup>7</sup>. A primeira turma de avaliadores começou em 17 de abril de 2002. Em agosto de 2003, o INEP possuía 1257 avaliadores, selecionados e capacitados dentre 5400 inscritos no cadastro do INEP<sup>8</sup>.

Os cursos de capacitação são realizados em dois dias e consistem, basicamente, em: 1º Dia: tirar dúvidas, em grupo, sobre as informações contidas no Manual do Avaliador, previamente enviado ao avaliador para estudo; 2º Dia: treinamento, em micro-computadores, de preenchimento dos formulários eletrônicos utilizados na avaliação. Durante a capacitação, portanto, há troca de informações e discussão sobre as dúvidas mais frequentes apresentadas pelos participantes. Após aprovado, o avaliador assina um termo de responsabilidade perante o INEP, no qual estão contidos os direitos e os deveres de cada uma das partes.

7 Como objetivos específicos do Curso de Capacitação foram estabelecidos: (i) familiarizar-se com a educação superior, sua organização acadêmica e os seus reflexos na avaliação das condições de ensino; (ii) conhecer a especificidade do sistema de avaliação de cursos; (iii) desenvolver competências e habilidades específicas para interagir com os participantes (corpo discente, docente, técnico administrativo) do processo avaliativo, realizar entrevistas, avaliação de documentos e observação e verificação *in loco*; (iv) familiarizar-se com os instrumentos de avaliação que seriam utilizados na verificação *in loco*; (v) aprimorar a habilidade de trabalhar coletivamente, compartilhando informações e experiências; (vi) aplicar os conhecimentos em situações práticas de avaliação, criando alternativas de solução para problemas que poderão emergir em observação e verificação *in loco*; (vii) desenvolver habilidades para utilizar o formulário eletrônico de avaliação, considerando a especificidade da instituição.

8 205 de Administração, 147 de Direito, 59 de Odontologia, 56 de Engenharia civil, 30 de Engenharia Química, 30 de Ciências Contábeis, 30 de Medicina Veterinária, 29 de Letras, 28 de Comunicação Social, 21 de Biologia, 06 de Fonoaudiologia, 13 de Artes Visuais, 18 de Design, 06 de Enfermagem e 23 de Farmácia.

## 2.3 Visitas *in loco* e Relatórios

Os procedimentos básicos desenvolvidos para a realização da visita para Avaliação das Condições de Ensino são:

- o INEP define o período da avaliação *in loco* e comunica à IES (curso) e aos avaliadores;
- os avaliadores realizam a visita *in loco* segundo o roteiro organizado pelo INEP;
- os avaliadores atribuem notas aos aspectos;
- o sistema eletrônico faz os cálculos das notas dos indicadores e das categorias de análise e dos conceitos das dimensões;
- os avaliadores redigem o Relatório da Avaliação e o encaminham ao INEP, que o envia à IES (curso);
- o INEP realiza o pagamento dos avaliadores;

A IES tem o prazo de 10 dias para familiarizar-se com o formulário eletrônico do INEP e 30 dias (a contar da data em que este foi colocado à sua disposição) para proceder à verificação do cadastro dos docentes (incorporado do ENC), seja para retificação ou ratificação dos dados, registrar informações adicionais, anexar documentos e comentários. Durante a verificação *in loco*, a IES poderá fazer inclusão de informações adicionais para efeito da avaliação.

Como descrito, a Comissão de avaliadores tem acesso a todos os dados do Formulário Eletrônico e, com antecedência, deve estudar e anotar pontos importantes a fim de preparar reuniões, diálogos e entrevistas na instituição visitada, bem como solicitar a comprovação ou esclarecimento sobre documentos. Os avaliadores têm o prazo de 20 dias, a contar da data de que o formulário eletrônico preenchido pela IES foi colocado à sua disposição, para proceder à avaliação, preencher a documentação e concluir o relatório e seu parecer, salvo casos excepcionais (Portaria MEC 990, abril de 2002). A avaliação é concluída com o fechamento do relatório, logo após a avaliação *in loco*. Durante mais 20 dias, a Comissão acessa o formulário mediante senha fornecida pelo INEP; após este prazo, o formulário eletrônico é fechado automaticamente.

Após concluído o trabalho da Comissão de avaliadores, o INEP envia à IES o Relatório da Avaliação, havendo 15 dias úteis para pedido de reconsideração do resultado. Para tanto, a IES deve apresentar fundamentação e documentos suficientes para mostrar que a avaliação não considerou aspectos relevantes da instituição ou curso (Portaria MEC 990). O INEP tem prazo de 45 dias para julgar o pedido de revisão, dando conhecimento de sua decisão à SESu. Caso o curso/IES apresente pedido de reconsideração, a solicitação é julgada pela Comissão e, logo após, o Relatório Final da Avaliação (segundo modelo apresentado pelo INEP) é encaminhado à SESu. Em caso de impasse, a segunda instância de julgamento do

pedido de reconsideração é uma Comissão Multidisciplinar, constituída para esse fim, por membros das Comissões de Avaliação de Curso.

Como a avaliação da ACE subsidia os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores, os relatórios são encaminhados pelo INEP à SESu para as providências legais, de competência do Departamento de Políticas do Ensino Superior do MEC que, considerando os resultados, preparará os atos legais para o reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos (considerando, ainda, os resultados da avaliação do ENC e das demais avaliações realizadas pelo INEP).

### 3. Apreciações sobre o processo de Avaliação realizado pela ACE

A percepção sobre a importância de avaliar os cursos de graduação parece estar muito além de um dispositivo institucional. Os docentes entrevistados por ocasião da realização deste estudo, atuantes em todo o processo de composição e realização do trabalho feito pelas Comissões da ACE, muito valorizaram e chamaram a atenção para a necessidade de se empreender a avaliação da graduação, pois acreditam que as IES só buscam se aperfeiçoar caso haja algum tipo de cobrança. Nesta mesma perspectiva, ressaltaram a necessidade de se avaliar também as instituições como um todo (em especial as privadas, mas não só), pois poucas investem na melhoria das suas condições de funcionamento e em qualidade, de forma geral, de forma autônoma (sem cobrança). Segundo um dos entrevistados, “é importante que a sociedade saiba quais são os cursos que valem a pena e que o Estado controle e regule as concessões que faz”.

Devido a esta preocupação, durante as entrevistas foram feitas diversas menções ao ENC, destacando sua contribuição para a melhoria da qualidade dos cursos e das IES: (i) o questionário do ENC permitiu que todos os coordenadores de curso se beneficiassem, em especial os das IES particulares (mais por informações obtidas sobre os alunos que por questões técnicas); (ii) os Seminários com os coordenadores, realizados após o ENC, são oportunidades de utilizar os resultados de forma construtiva para o curso e para orientação do currículo, do docente, da instituição etc.; (iii) o ENC revelou-se indutor de uma política de formação dentro das IES. Em face da enumeração destes benefícios obtidos quando da realização do ENC, parece haver um certo temor, entre os docentes, de que a implementação de novos instrumentos de avaliação façam perder os parâmetros existentes/conquistados com as avaliações realizadas até este momento.

3.1 - Com relação ao processo de avaliação empreendido pela ACE, foi possível identificar diversos **aspectos positivos**. Dentre estes, o principal a destacar (veri-

ficado basicamente a partir de depoimentos de professores que participam das Comissões de Área e da ACE) diz respeito ao estabelecimento de parâmetros objetivos para funcionamento dos cursos, em contraponto à subjetividade antes vigente. Antes da ACE, os que trabalhavam na avaliação do ensino o faziam de forma subjetiva, sem muita clareza quanto aos aspectos que seria importante considerar. Os critérios introduzidos pela ACE possibilitaram, portanto, que os cursos e IES tivessem elementos para balizar e estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, em especial as instituições geradas no âmbito da reforma do Estado e da expansão desmedida da atuação privada da Educação Superior do país, que funcionavam, anteriormente, sem referências/padrões.

Os procedimentos empreendidos pela ACE trouxeram também, deste modo, elementos concretos para que alguns cursos pudessem analisar em quê deveriam investir para conseguir melhorar a qualidade de suas atividades, ao propiciarem:

- (i) *ampliar a procura e troca de experiências inovadoras* entre as instituições – houve um intercâmbio entre as escolas que possibilitou a socialização de experiências positivas desenvolvidas em todo o país;
- (ii) *ampliar o conhecimento dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos entre seus professores* – a ACE levou o professor a se envolver com a proposta do curso em que atua, diminuindo significativamente a figura do docente que “dá algumas aulas e vai embora”, à medida que houve aumento (quase exigência) de participação em reuniões pedagógicas, planejamento, avaliação etc.
- (iii) *tornar a seleção do corpo docente mais criteriosa* - as IES tiveram que contratar profissionais titulados e/ou se preocupar em qualificar e valorizar seu quadro de professores.
- (iv) *estruturar e organizar melhor o funcionamento dos cursos*, pois as IES passaram a dar mais atenção à contratação de coordenadores de curso, à organização de documentos, à elaboração de um projeto político pedagógico, à montagem e/ou aprimoramento da infra-estrutura (salas de informática, biblioteca, laboratórios etc.), ao estabelecimento de um sistema colegiado de gestão etc. – elementos que contribuem para imprimir maior seriedade ao projeto de formação do aluno.

Segundo os entrevistados, os itens avaliados, que constam em cada uma das Dimensões observadas pelos avaliadores, têm sido utilizados como referência do ensino de graduação das IES, induzindo políticas para a organização dos cursos de graduação. Como exemplo, um membro das Comissões da ACE lembrou que, até 1994, não era raro encontrar docentes que “atuavam” em diversas IES ao mesmo tempo. Com o estabelecimento de um critério que considera o envolvimento

e dedicação do docente ao curso, a ACE ajudou a modificar este quadro, pois tornou possível observar que os cursos se ocuparam do item descrito acima.

Alguns dos professores ouvidos pela Comissão destacaram, ainda, o bom andamento do processo de elaboração dos parâmetros da ACE, pois o INEP organizou e deu condições de trabalho para que as Comissões de Área discutissem os padrões mínimos de qualidade dos cursos, ao promover reuniões com representantes de cursos consolidados, nas quais foi possível consensuar sobre os elementos de relevância para a área, opinar sobre a elaboração do instrumento e o treinamento de avaliadores, “ajustar” o processo etc.

3.2 - Quanto às **críticas** identificadas no processo desenvolvido pela ACE, a partir de entrevistas com membros das comissões, funcionários do INEP, representantes de instituições e de estudos sobre a ACE, cabe destacar algumas relativas à: Operacionalização do Processo; ao Instrumento utilizado; aos Avaliadores e aos Usos da Avaliação. Vejamos, em detalhe, cada uma delas.

#### - Operacionalização do Processo

As críticas quanto a este item ressaltaram, basicamente, *falta de organização*, perceptível:

1 - *na falta de comunicação* entre INEP e SESu – isso gera falta de unidade no comando, pois eles têm filosofias e formas diferentes de atuação, trabalho, conceito de “avaliação”, formas de lidar com os avaliadores.

2 – *na dificuldade de operacionalização* – há muita ‘confusão’ entre o que compete ao INEP e à SESu, pois as visitas para autorização de cursos são de responsabilidade da SESu, enquanto a ACE está no INEP, e nem sempre as Instituições sabem a quem se reportar para solicitar informações. Esta ‘divisão’ do trabalho faz perder uma visão do todo da IES, pois não há um ‘padrão’ de instrumentos avaliativos para todos os cursos;

3 – *na realização das visitas*, cuja função, como parte do processo, é questionável. Em muitos casos, os avaliadores não fazem avaliação *in loco*, mas apenas checagem do que está descrito no relatório – o avaliador vai à IES para ver se o que está escrito de fato existe/acontece (ex: verificar se há rotatividade de professores, condições de infra-estrutura etc.). Com, isso, a idéia de dialogar com os coordenadores, docentes e alunos sobre as condições do ensino, bem como olhar pedagógico para as atividades realizadas, torna-se secundário. Nas palavras de um dos entrevistados: “*Se a análise fosse documental, não seria preciso visita. Sendo assim, faz-se necessário repensar qual a função das visitas – não é “coletar dados”*”. Ainda quanto às visitas, foi destacada a má utilização do tempo, pois perde-se tempo com questões irrelevantes (seria preciso orientar melhor as IES e os avaliadores a respeito).

## - Instrumento

*1 - problemas intrínsecos ao seu formato:* (i) é detalhado demais, o que resulta em dúvidas sobre sua efetividade (no item relativo ao docente, por exemplo, são utilizados diversos indicadores, no entanto, o que é relevante acaba não recebendo destaque);(ii) enfatiza determinados aspectos em detrimento de outros – em especial, os relativos ao coordenador do curso e ao corpo docente.

*2 – problemas relativos aos Indicadores:* (i) faltam indicadores relativos ao corpo discente, que precisa ser melhor ouvido/envolvido no processo de avaliação. Captar a percepção e participação destes atores no cotidiano da IES fica por conta apenas da visita e observação do avaliador. Em especial, faltam indicadores para perceber o quanto a IES é capaz de agregar ao aluno após a entrada. O ENC mede o produto e à ACE caberia pensar o processo de formação dos alunos, mas ela ainda falha neste ponto, não se aprofundando no mesmo (pois vai além de observações feitas pelos concluintes, no ENC); (ii) faltam indicadores para identificar a contribuição do curso no âmbito da proposta da IES e da Sociedade. (ex: o que a IES “ganha”, aprende com o curso? E a Sociedade? Como se dá a inserção do profissional formado no mercado?).

*3 – problemas relativos à sua utilização/manuseio* – (i) o fato de o instrumento ser muito detalhado faz com que o avaliador passe mais tempo preenchendo formulários e papel que, propriamente, refletindo sobre os dados, o curso, as conversas com o corpo docente etc. (ii) provoca um certo “cansaço” do avaliador ao preencher todos os formulários; (iii) um menor número de indicadores pode propiciar uma avaliação melhor em termos qualitativos, pois os itens “cobrados”, apesar de virem sendo atendidos, não conseguem transparecer a qualidade do ensino; (iv) não possibilita ao avaliador imprimir um “olhar” formativo, pois a necessidade e preocupação de “checar” os itens solicitados tornam-se maiores que a de buscar integrá-los de modo a produzir uma visão integral e integrada do curso.

*4 - Pesos Atribuídos aos Aspectos Avaliados:* (i) Falta maior entendimento dos avaliadores sobre o peso dos aspectos avaliados; (ii) é questionável a efetividade, para avaliação, dos pesos atribuídos. Estudo realizado em 2003 pela Equipe Observatório, da Universidade Cândido Mendes, utilizando um Índice de Aspectos Efetivos<sup>9</sup> (usual na Ciência Política) buscou perceber o impacto de

---

9 “Para efeitos práticos do estudo realizado, o índice dá uma idéia sobre a capacidade do instrumento de avaliação em estabelecer diretrizes para as instituições de ensino. Se os pesos relativos dos aspectos avaliados forem dispersos, significa que o instrumento, a despeito de ser extremamente minucioso quanto aos aspectos avaliados, possibilita uma margem de manobra elevada para que as IES escolham em quais aspectos devem investir para que sua avaliação seja positiva. Se o objetivo é captar a situação real das IES em determinados aspectos que, de fato, possuem elevada importância para o processo de ensino/ aprendizagem, o instrumento deve concentrar os pesos em aspectos específicos. Desta forma, um grau de importância maior será conferido a determinados aspectos que, se não satisfeitos pela IES, a dimensão em foco receberá uma avaliação negativa. Portanto, ao atribuir um peso decisivo a determinados aspectos, o instrumento de avaliação estará definindo uma certa diretriz para as condições de ensino da IES”. (SANTOS et alli, 2003).

cada aspecto em sua referida Dimensão. Como resultado, o estudo concluiu que “os comportamentos dos valores máximos, médios e mínimos *indicam excessiva pulverização dos pesos na mensuração dos aspectos*. Esta dispersão pode ter ocorrido pelos seguintes motivos: a) inexistência de metas claras sobre os objetivos da avaliação; b) indefinição quanto aos aspectos prioritários a serem avaliados, com vistas ao estabelecimento de metas objetivas e claramente definidas”. (SANTOS et alli, 2003).

5 - *Formulário Eletrônico*: (i) deveria facilitar a interpretação de resultados. No entanto, “contraria esta lógica ao não explicitar indicações sobre a forma de apuração dos conceitos; (ii) torna-se complexo devido ao volume de itens avaliados simultaneamente; (iii) faltam esclarecimentos sobre a sintaxe utilizada para o cálculo no aplicativo desenvolvido pelo INEP”. (SANTOS et alli, 2003); (iv) programa/software pouco operacional, havendo problemas de “travar” a toda hora e não prosseguir na falta de alguma informação<sup>10</sup>.

6 - *Manual do Avaliador*: é apresentado de forma fragmentada, dificultando uma visão do todo de determinadas categorias ou dimensão. Com isso, tende a agravar a lacuna gerada pela falta de informações auxiliares para a interpretação do conjunto dos resultados da avaliação. (SANTOS et alli, 2003).

#### - *Avaliadores*:

1 - *Seleção*: (i) os avaliadores são, predominantemente, docentes de instituições públicas, sem muita percepção da realidade da maioria das IES do país. Isso às vezes gera, nas palavras de um entrevistado, “um ‘ranço’ indesejável da dicotomia público/privado”; (ii) o avaliador, apesar de ser da área; muitas vezes carece de experiência/visão de gestão (requisito considerado fundamental para poder dialogar com os professores, coordenadores, alunos, de modo a captar os problemas e valorizar avanços e inovações empreendidos).

2 - *Capacitação*: (i) O conteúdo de subjetividade é inerente ao processo avaliativo. Contudo, não é contemplado no curso de capacitação, precisando ser mais bem explicitado para ser controlado pelos avaliadores; (ii) em função das características do instrumento, a capacitação torna-se, na prática, um “treinamento para preencher formulários”, à medida que prepara apenas para fazer um *checking-list* dos itens solicitados. Faz, deste modo, com que o avaliador seja “mais um *auditor* que avaliador”; (iii) merece maior tempo e atenção, pois, “o melhor instrumento não funciona nas mãos de um avaliador sem capacitação”.

3 - *Postura*: há dificuldade de fazer com que os avaliadores sigam um padrão de conduta, e de obter entendimento ético e técnico sobre a sua atuação, que

10 O INEP esclareceu que este é um problema tanto do software, que é “pesado”, quanto do acesso à rede Internet por parte de algumas instituições e do próprio MEC.

tem se revelado muito diversa: pode ser impositora, superficial, inquisidora, ingênua etc. Como conseqüência, às vezes ocorrem pequenos incidentes - que revelam, por exemplo, falta de conhecimento e respeito quanto à identidade institucional das IES.

4 – *Percepção*: (i) faltam referências sobre as avaliações realizadas por Comissões que anteriormente visitaram a instituição, aproveitando a experiência acumulada. Todos os dados já existentes (de avaliações da ACO, por exemplo) deveriam ser disponibilizados; (ii) o mesmo curso oferecido pela IES em diferentes lugares não é o mesmo curso: possui outros professores, instalações (infra) etc. E, por isso, sempre precisa ser visitado; (iii) dificuldade de perceber o que são práticas institucionais e práticas do curso.

5 – *relação com a IES*: (i) os avaliadores não devem ter nenhuma relação direta com a IES que vão avaliar, pois isso pode gerar alguns constrangimentos quanto à: remuneração<sup>11</sup> (os pagamentos na ACO eram efetuados diretamente pela instituição); forma das IES lidarem com o trabalho deste profissional (que não é uma “honoraria”); diminuição do tempo disponível para visita, entre outros.

#### - Utilização da Avaliação

1 – *Falta de conseqüência dos processos de avaliação, que gera*: (i) pouco ou nenhum impacto no funcionamento das instituições, à medida que as recomendações dos avaliadores não precisam ser levadas em conta/atendidas (quem cobra as exigências feitas pelos avaliadores?); (ii) nenhum tipo de “punição” para os cursos que se revelaram insuficientes na realização das atividades acadêmicas - instituições não foram fechadas, vestibulares interrompidos etc.; (iii) desânimo dos avaliadores em realizar seu trabalho de forma minuciosa, à medida que fazer um bom relatório e recomendações revela-se “inútil” – os “relatórios vão para a gaveta”; (iv) descrédito da IES em relação aos avaliadores, ao processo e, no final das contas, ao próprio MEC. (v) diminuição da importância e valorização do trabalho da ACE em relação ao ENC, à medida que não tem divulgação junto à mídia.

2 – *Insegurança do curso e da IES*: As instituições pequenas se tornam frágeis e instáveis diante da ACE. Ficam à mercê das diretrizes e conduta da Comissão que a visita, pois recebem os mais variados tipos de sugestões para mudar currículos/diretrizes segundo a “cabeça” do avaliador, o que gera dificuldade de consolidar uma proposta.

11 Na ACE foi instalado um procedimento pelo qual o INEP repassa, para avaliadores das Comissões da ACE, os valores das visitas (ao invés de deixar isso a cargo da IES visitada). Isso foi bastante apreciado pelos avaliadores.

## 4. Considerações sobre o Processo de Avaliação promovido pela ACE

As modificações introduzidas no sistema de avaliação, por ocasião da criação da ACE, tiveram por objetivo suprimir algumas das principais críticas feitas ao trabalho realizado anteriormente pelas Comissões de Avaliação das Condições de Oferta/ACO: (i) falta de padronização de critérios e procedimentos de avaliação; (ii) percepção sobre as condições de funcionamento do curso isolada da inserção institucional. Esta preocupação se refletiu na elaboração dos instrumentos de avaliação (inclusive um Manual Geral de Avaliação das Condições de Ensino e Manuais Específicos - até dez/2002 foram elaborados 85 destes manuais), realizada com base em diagnóstico de trabalhos anteriores das Comissões de Especialistas que realizavam a ACO, contando ainda com a participação de representantes das Comissões de Curso do ENC.

As três grandes dimensões sobre as quais está focada a avaliação da ACE (1 - Organização Didático-Pedagógica; 2 - Corpo Docente; 3 - Instalações) se desdobram em níveis menores, que indicam os diferentes aspectos a serem avaliados. Cada um destes aspectos recebe um conceito dos avaliadores (Muito fraco, Fraco, Regular, Bom ou Muito bom), aos quais são atribuídos pesos. O conjunto destes conceitos, nos seus respectivos níveis, leva à emissão de um conceito geral para cada uma das três dimensões avaliadas. Mas também existe, no relatório, um espaço para que o avaliador faça comentários específicos sobre os itens avaliados.

O principal ponto positivo a destacar no processo desenvolvido para a realização da ACE diz respeito ao estabelecimento de parâmetros para funcionamento dos cursos, que conferiu às IES elementos concretos para que os cursos pudessem analisar em que deveriam investir para conseguir melhorar a qualidade de suas atividades. Ao estabelecer parâmetros, a ACE contribuiu para que cursos e instituições organizassem procedimentos que propiciaram: (i) ampliar a procura e troca de experiências inovadoras; (ii) ampliar o conhecimento dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos entre seus professores; (iii) tornar a seleção do corpo docente mais criteriosa; (iv) estruturar e organizar melhor o funcionamento dos cursos.

Por outro lado, de acordo com diversos profissionais envolvidos diretamente nos procedimentos realizados pela ACE, as principais dificuldades para o bom funcionamento do processo envolvem: (i) problemas relativos ao instrumento, e para o qual faltam Indicadores capazes, em especial, de perceber o quanto a IES consegue agregar ao aluno após a entrada e capazes de identificar a contribuição do curso no âmbito da proposta da IES e da Sociedade; (ii) problemas relativos ao enfoque do processo, pois o avaliador é levado a ocupar mais tempo com o preenchimento de formulários que, propriamente, com a reflexão sobre o curso, as conversas com o corpo docente e discente etc.

De modo geral, apesar de objetividade conquistada, a ACE parece não permitir uma visão do processo de formação como um todo, não permitindo um “olhar” formativo. Ou seja: a necessidade e preocupação de “checar” todos os itens solicitados no formulário tornam-se maiores que a de buscar articulá-los de modo a produzir uma visão integral e integrada da formação do estudante ao longo do curso. A efetividade dos pesos atribuídos aos aspectos avaliados, bem como a complexidade do formulário eletrônico também são alvo de críticas.

De qualquer forma, é inegável que o trabalho desenvolvido pelas Comissões da ACE, bem como pelas demais Comissões de avaliação (do INEP, SESu e SEMTEC), vem contribuindo para a melhoria dos cursos de graduação. E é bastante provável que este avanço decorra das oportunidades de interação entre especialistas das diversas áreas/cursos avaliados (na elaboração de critérios e instrumentos de avaliação, na realização das visitas etc.). De forma objetiva, essa melhora pode ser mais bem verificada em aspectos relacionados às questões materiais e operacionais dos cursos, tais como a instalação de infra-estrutura mínima de biblioteca e informática, acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais e implementação de critérios para a contratação de professores. Para algumas instituições, em especial as do setor privado, tal fato parece assumir grande importância, pois, repetindo as palavras de um especialista de uma das Comissões, foram estabelecidas referências concretas de como “imprimir qualidade” aos cursos.

Com relação à organização didático-pedagógica, a ACE também parece ter trazido avanços significativos, uma vez que as visitas *in loco* propiciaram, principalmente em cursos de instituições menores e distantes dos grandes centros, a identificação da necessidade: (i) de reformulações ou ajustes curriculares de modo a promover atualizações e inovações; (ii) de elaboração e implementação de projetos político-pedagógicos; e (iii) do envolvimento do corpo docente no desenvolvimento das atividades acadêmicas.

No entanto, uma análise da concepção e dos objetivos da ACE, em sua proposta e métodos utilizados, da perspectiva de uma avaliação formativa e emancipatória, que privilegia não apenas os aspectos técnicos, mas principalmente os relacionados às condições de uma formação cidadã, em que os conteúdos enfatizam os valores éticos e civis que devem nortear a vida de uma sociedade mais justa e democrática (Dias Sobrinho, 2002), indica que os procedimentos atuais são insuficientes para promover, nos cursos e nas instituições, uma avaliação no sentido da emancipação.

Dentre os fatores que mais contribuem para esta apreciação, cabe destacar o processo de capacitação de avaliadores, bem como as orientações do Manual Geral de Avaliação das Condições de Ensino sobre os aspectos avaliados (nas três dimensões). Eles revelam que a ACE carece de instrumentos adequados para uma

avaliação comprometida com a contribuição do curso para a constituição do indivíduo, do cidadão, assim como a contribuição do curso para a sociedade (no entorno mais próximo ou não). O indicador “Sistema de avaliação”, por exemplo, ao estabelecer critérios para o aspecto ‘Existência de um sistema de auto-avaliação’, considera apenas a existência, a regularidade e o uso dos resultados, ignorando a participação dos sujeitos (avaliação democrática) e as relações entre os objetos avaliados (globalidade).

A análise dos instrumentos e manuais, bem como dos relatórios descritivo-analíticos elaborados pelos avaliadores do INEP, faz crer que, mesmo nos pontos em que a ACE trouxe avanços, relativos aos aspectos técnicos, seria importante desenvolver ajustes e aperfeiçoamentos. Os instrumentos, talvez por buscarem uma padronização da avaliação de forma um tanto exacerbada (em acordo com uma epistemologia objetivista), valorizam excessivamente dados quantitativos dos cursos, pouco possibilitando aos avaliadores agregarem suas percepções quanto à composição e pertinência do conjunto dos elementos avaliados aos conceitos finais do curso. Faltam questões relativas ao corpo discente, ao entorno institucional e ao envolvimento do curso com o mesmo, além de serem necessários ajustes em alguns indicadores.

Mesmo considerando que os avaliadores têm condições de fazer comentários de natureza qualitativa no final de cada item, todos os entrevistados foram unânimes em afirmar que, após a longa “bateria” de itens a conferir, dar nota e ponderar, não resta a eles energia para fazer outras apreciações sobre o curso ou a visita. Outro aspecto recorrente destacado pelos entrevistados, diz respeito à dificuldade deles obterem, após terminarem de preencher o formulário da visita, uma visão ‘geral’ da avaliação do curso.

É importante considerar, ainda, a relação entre o processo e os resultados desencadeados pela ACE e os procedimentos de avaliação e reconhecimento dos cursos superiores realizados nas outras instâncias do MEC. No que tange às visitas realizadas pelas Comissões, cabe destacar que a sua implementação e os procedimentos realizados não ocorrem de forma padronizada e em conjunto - INEP, SESu e SEMTEC. Cada órgão possui formulários e práticas específicas, em que pese observarem praticamente a mesma legislação. Os próprios recursos existentes para este fim, como os sistemas informatizados, não são utilizados de forma global dentro do Ministério. Nem todas as informações geradas pelas visitas estão incluídas no banco de dados, o que compromete a geração de relatórios estatísticos e uma análise global das avaliações. Como exemplo: as informações oriundas das avaliações periódicas de cursos com mais de dois anos de funcionamento das áreas que participaram do ENC, não estavam (em agosto de 2003) devidamente armazenadas no sistema informatizado do INEP.

Por fim, a infra-estrutura do MEC parece ser insuficiente - tanto em relação à “logística” para as Comissões durante as visitas, como para suporte e orientação operacional das instituições. Alguns instrumentos necessários para os processos de credenciamento de instituições (avaliação institucional) ainda não foram desenvolvidos. Os resultados das avaliações anteriormente realizadas não são plenamente aproveitados pela Comissão que está em processo de visita naquela mesma instituição. Tal uso evitaria a repetição de determinadas tarefas, visto que alguns levantamentos e dados são idênticos para todos os cursos de uma mesma instituição. Além disso, existe uma demanda de visitas, tanto para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento como de avaliações periódicas, à qual o INEP não vem conseguindo responder. Parece claro que, para suprir esta quantidade de avaliações em nível de curso, o número de avaliadores deveria ser ampliado. Além disso, cabe atentar para o próprio processo de seleção e capacitação dos componentes das Comissões. A análise dos procedimentos parece indicar que, quanto à seleção, há pouca preocupação com as qualidades necessárias ao bom avaliador. Quanto à capacitação, a análise sugere maior preocupação, em treinar o avaliador para operação de um software do que em capacitá-lo para um bom trabalho verdadeiramente avaliativo.

Finalizando, em face da importância que os procedimentos desenvolvidos na ACE já adquiriram em termos de contribuição para uma percepção sobre o ensino nos cursos de graduação e, principalmente, da contribuição que ainda podem vir a dar, seria interessante um aprofundamento de estudos com relação aos:

- (i) Relatórios dos Avaliadores: um estudo sobre o Manual dos Avaliadores, elaborado pelo INEP, e os Relatórios de Avaliação, elaborados pelos avaliadores. Eles permitiriam perceber se existe similitude entre os conceitos que o INEP pretende sejam utilizados e os que os avaliadores efetivamente empregam em suas análises (tais como apoio didático-pedagógico aos docentes, apoio pedagógico aos discentes, projeto institucional definido, entre outros). Tal permitiria perceber como os avaliadores vêm exercendo o seu “olhar” e as “impressões” sobre os cursos visitados, elementos integrantes e importantes da avaliação subjetiva que, em momento algum, são discutidos com os avaliadores no curso de capacitação. Este estudo permitiria, portanto, aperfeiçoar não só o processo de avaliação mas, também, os cursos de capacitação.

- (ii) Conceitos Conferidos pelos Avaliadores às Dimensões do Ensino: verificar a coerência/ relação entre os conceitos objetivos emitidos nos diversos itens e o respectivo parecer descritivo, por tipo de instituição.

- (iii) Coerência entre Conceitos por Itens: fazer uma análise estatística dos conceitos aplicados as três grandes dimensões observadas pelos avaliadores, verificando a frequência com que aparecem nos diferentes tipos de instituição, estados, cursos etc..

## Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Relatório de Implementação da avaliação das condições de ensino**. Brasília: [s.n.], 2002. (Mimeogr).
- DIAS SOBRINHO, J. Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras: construção do modelo e implicações. In: DIAS SOBRINHO, J. **Universidade e avaliação – entre a Ética e o Mercado**. Florianópolis: Insular, 2002. pp.83-102.
- DIAS SOBRINHO, J. **Avaliação – Políticas Educacionais e Reformas da Educação Superior**. São Paulo: Cortez, 2003.
- INEP. Relatório de Implementação da Avaliação das Condições de Ensino. Brasília, 2002. (mimeo)
- SANTOS, W. R.; MORAES, A. B.; MARTIGNONI, E. M.; RIBEIRO, L. M. **Análise do Manual de Avaliação Institucional para Recredenciamento de Centros Universitários** (Versão Preliminar). Rio de Janeiro, Observatório Universitário da Universidade Cândido Mendes, 2003. 17pp. (mimeo)